



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

PROJETO DE LEI Nº 007/2024

**Altera art. 8º, da Lei nº 632, de 17 de fevereiro de 2014, que “Regulamenta a Concessão dos Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social e dá outras Providências”.**

*O Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, apresenta o seguinte Projeto de Lei:*

Art. 1º. O artigo 8º, da Lei nº 632, de 17 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 8.º-** O benefício eventual, na forma de auxílio-funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, e será concedido em espécie, no valor de R\$ 1.200,00 (mil duzentos reais), conforme deliberado pelo Conselho de Assistência Social, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 06 de março de 2024.

Belarmino Luciano Leite  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**JUSTIFICATIVA**

Temos a imensa satisfação de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal Projeto de Lei “Altera art. 8º, da Lei nº 632, de 17 de fevereiro de 2014, que “Regulamenta a Concessão dos Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social e dá outras Providências”.

O objetivo do presente Projeto de Lei é aumentar o valor do benefício de auxílio-funeral de R\$400,00 (quatrocentos reais) para R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Sabemos que o valor atual do auxílio é valor muito pequeno e que em muito pouco contribui para ajudar nas despesas de um funeral, ainda mais aquelas em situação de vulnerabilidade, caso em que o auxílio fornecido não é suficiente e depende, ainda da ajuda da comunidade para um funeral minimamente digno.

Assim, questão de humanidade a proposta de elevação de valor apresentada.

Esperamos a costumeira atenção na tramitação e aprovação no presente Projeto.

São Sebastião do Oeste, 06 de março de 2024.

Belarmino Luciano Leite  
Prefeito Municipal